



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1705, quinta-feira, 06 de maio de 2021

DECRETO Nº 42.384, de 06 de maio de 2021.

Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 06 de maio de 2021:

- Ana Carolina Paterno, para o cargo de Coordenadora I da Área de Apoio Jurídico.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135938** e o código CRC **752D584A**.

DECRETO Nº 42.377, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Mara Lucia Cestrem da Costa, matrícula 53.841, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135458** e o código CRC **DA3EC875**.

DECRETO Nº 42.378, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 07 de junho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Romaira Cavalheiro Bicca, matrícula 53.843, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135634** e o código CRC **E7B6E381**.

DECRETO Nº 42.379, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Celso Ferreira Mello, matrícula 53.842, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135663** e o código CRC **85286BBE**.

DECRETO Nº 42.380, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Izabel Cristina Griebeler, matrícula 53.846, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135688** e o código CRC **CB50482F**.

DECRETO Nº 42.381, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Denise Dias do Rosário Liz, matrícula 53.847, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135716** e o código CRC **D48B2CB0**.

DECRETO N° 42.382, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Thaís Pawlak Consolaro da Silva, matrícula 53.848, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135739** e o código CRC **234D41DF**.

DECRETO N° 42.383, de 06 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 11 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Rossy Mikaele Pacheco de Sousa, matrícula 53.850, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135754** e o código CRC **0D647EA6**.

DECRETO Nº 42.375, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roselida Silva Nascimento, matrícula 53.839, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135851** e o código CRC **F05788E5**.

DECRETO Nº 42.357, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Liliane Cristina Macelay Pereira Alves, matrícula 53.821, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125305** e o código CRC **DA78B9CB**.

DECRETO Nº 42.358, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Cláudia de Araújo Queros, matrícula 53.823, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125325** e o código CRC **E62F35FA**.

DECRETO Nº 42.359, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 07 de maio de 2021, com base nos incisos III e VII, do artigo 2º da lei citada:

- Gilson Sakuma de Oliveira, matrícula 99.099, para o cargo de Médico Plantonista Ortopedista.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125338** e o código CRC **6180AA10**.

DECRETO N° 42.360, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 06 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Marciani Militão Vieira, matrícula 53.822, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125353** e o código CRC **A57A41AF**.

DECRETO N° 42.361, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Aline da Luz Gonçalves, matrícula 53.824, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125361** e o código CRC **52D1121D**.

DECRETO Nº 42.362, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Marilene Machado dos Santos, matrícula 53.825, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125378** e o código CRC **75258C4B**.

DECRETO Nº 42.363, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 12 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Amanda Fedato Buratte, matrícula 53.826, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125392** e o código CRC **9D3A5B46**.

DECRETO Nº 42.364, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ivete Silveira Roters, matrícula 53.827, para o cargo de Auxiliar de Educador .

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125403** e o código CRC **4799B01F**.

DECRETO Nº 42.365, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Edite da Silva, matrícula 53.829, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125411** e o código CRC **4621540E**.

DECRETO Nº 42.366, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Catiane Alves Ribeiro, matrícula 99.100, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125427** e o código CRC **567DED37**.

DECRETO Nº 42.367, de 05 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Creuza Costa Rodrigues, matrícula 53.831, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Inglês.

Adriano Borschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125436** e o código CRC **ECCC6690**.

DECRETO Nº 42.368, de 05 de maio de 2021.**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Stanley Stewart Sonnesen, matrícula 53.834, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125467** e o código CRC **0F119B93**.

DECRETO Nº 42.369, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane da Silva Carvalho, matrícula 53.830, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125477** e o código CRC **89BCD6FD**.

DECRETO N° 42.370, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Thamires Cristina Pena Reis, matrícula 53.836, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125485** e o código CRC **020331E8**.

DECRETO Nº 42.371, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viviane Martins Machado, matrícula 53.832, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125490** e o código CRC **76C4671F**.

DECRETO Nº 42.372, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Simone Aparecida Ventura de Souza, matrícula 53.833, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Língua Portuguesa.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125500** e o código CRC **15186BC8**.

DECRETO N° 42.373, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2° da lei citada:

- José Luís da Costa, matrícula 53.835, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências da Religião.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125511** e o código CRC **482F66E9**.

DECRETO N° 42.374, de 05 de maio de 2021.

Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

ADMITE, por tempo determinado, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 10 de maio de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Vanderlei Roberto Maia, matrícula 53.838, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Geografia.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125525** e o código CRC **82C60F9B**.

DECRETO Nº 42.376, de 05 de maio de 2021.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007,

EXONERA a pedido, na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de abril de 2021:

- Mario Ricardo Pinheiro Coelho, matrícula 50.795, do cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, com base no artigo 10, inciso II, da citada Lei.

Adriano Bornschein Silva
Prefeito

Cinthia Friedrich
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 06/05/2021, às 19:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125728** e o código CRC **DE46F101**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 526/2021 - SED.GAB

Joinville, 04 de maio de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Priscila Caroline Caetano**, matrícula **45755** e **Melene Bárbara da Silva**, matrícula **40659**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Priscila Paes Inácio Melies**, matrícula **39506** e **Ivonete Checchi**, matrícula **36358**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Viviam Tatiana Francisco Petri**, matrícula **49871**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9098084** e o código CRC **EE33D2AC**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 520/2021 - SED.GAB

Joinville, 03 de maio de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Iraci Gonçalves**, matrícula **23049** e **Valdenice Passos Lemos Neves**, matrícula **41534**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rita de Cassia Prim**, matrícula **39491** e **Maria Fabiane Souza Israel**, matrícula **20869**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Regiane Cristina de Freitas**, matrícula **49822**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9081047** e o código CRC **0687AA48**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 519/2021 - SED.GAB

Joinville, 30 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Marisângela Sestrêm**, matrícula **36525** e **Fernanda do Rosário Girardi**, matrícula **42630**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Heloisa Helena Santana**, matrícula **42712** e **Alessandra Debacker**, matrícula **45676**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **primeira avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Jandira Faccina Becker**, matrícula **52513**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9072847** e o código CRC **70046FB3**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 517/2021 - SED.GAB

Joinville, 30 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Mirian de Oliveira Lima Rheinheimer**, matrícula **27432** e **Valquiria Naas Rudnick**, matrícula **14991**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Michelli Farias Graciano Moreira**, matrícula **24642** e **Juliana Tomio Della Giustina**, matrícula **43039**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da **última avaliação** de desempenho no estágio probatório da servidora **Kathellyn Dieguiz Martins**, matrícula **49994**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9072585** e o código CRC **F9962D5F**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 516/2021 - SED.GAB

Joinville, 30 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Soraya Lemos Machado Holz**, matrícula **18805** e **Susana Ziemann Ferreira**, matrícula **39496**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Miriam Zils Trautmann**, matrícula **15864** e **Janaina Guilherme da Silva**, matrícula **34167**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Rosiane Rohricht Esteves Cordeiro**, matrícula **49793**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9068692** e o código CRC **8EE9B5F9**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 515/2021 - SED.GAB

Joinville, 30 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores **Irani Fernandes de Melo**, matrícula **46004**, e **Fabiola de Borba Pereira**, matrícula **24058**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Luiza Marlene Kasmirski Kluk**, matrícula **45971**, **Adriana dos Santos Hasse**, matrícula **14250** e **Carlos Roberto da Silva**, matrícula **23727**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Francine Luisa Silva**, matrícula **49767**.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9066294** e o código CRC **08704E31**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 528/2021 - SED.GAB

Designa membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bianca Carolina Pinheiro, referente mandato 2021 - 2022, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Bianca Carolina Pinheiro, referente mandato de 23 de abril de 2021 à 23 de abril de 2022, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Josiane Pires Medeiros

II - Representante dos Membros do magistério

Titular - Samara Zimmermann Mattos

III- Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Eliete Borba Lopes

IV - Representante dos Demais Funcionários da unidade escolar

Titular: Aldaiana Costa Machado

V - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Diane Linzmeyer

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9101215** e o código CRC **A61C148A**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 527-2021/SED.GAB

Revoga a Portaria nº 246-GAB/SE-2018 e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato 2021 - 2022, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar da Escola Municipal Professor João Meerholz, referente mandato de 23 de abril de 2021 à 23 de abril de 2022, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Representante dos Estudantes

Titular - Mikaela Lima dos Santos

Suplente - Miguel Lichtenberg Alexandre Vaz

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Ketlin Kohler Schecheski

Suplente - Joziane Bachmann Klug

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Andréia Elena Copatti da Silva

Suplente - Daniela Zavodine

IV - Direção da Unidade Escolar

Membro Nato - Carla Klitzke Leitzke

V - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Maria Luiza da Silva Lima

Suplente - Ana Terezinha dos Santos

VI - Representante dos Membros da comunidade da região

Titular - Simone Di Paula Ribeiro Moser

Suplente - Tatiane Roecker

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9100173** e o código CRC **2125B9A8**.

PORTARIA SEI - SECOM.GAB/SECOM.NAD

PORTARIA Nº 16/2021

O Secretário de Comunicação, no exercício de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 089/2020 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa Sérgio Machado Reis - EPP, cujo objeto é a prestação de serviço de clipagem de TV, rádio e jornal.

Fiscais:

Thiago Boeing, matrícula 52920 - titular;

Marina Adriano de Andrade, matrícula 52941 - titular;

Francielle Chiapparini Stefanski, matrícula 28146 - titular;

Karim Rosana Loss Coletti de Miranda, matrícula 53317 - suplente.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas;

IV – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VI – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 09/2021 SECOM.GAB/SECOM.NAD.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Boeing, Secretário (a)**, em 05/05/2021, às 19:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9113754** e o código CRC **98EC1E2C**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 493/2021 - SED.GAB

Joinville, 6 de maio de 2021.

O Secretário de Educação no exercício de suas atribuições,

Art. 1º - DESIGNA a Professora Maria Ivonete May Werner, matrícula nº 46.625, para exercer a função de Auxiliar de Direção Interina da Escola Municipal Nelson de Miranda Coutinho, a partir de 28 de abril de 2021.

Diego Calegari Feldhaus

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9033380** e o código CRC **470C355C**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

Portaria nº 108/2021

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, interinamente, a servidora Vanessa Cristofolini, matrícula nº 46734, na Função Gratificada de 60%, para o cargo de Coordenadora do Centro Pop, durante o período de férias do servidor Cleiton José Barbosa, matrícula nº 47093, Coordenador do Centro Pop, a partir do dia 10 de maio de 2021 até 08 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo

Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 11:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8586051** e o código CRC **54F3C827**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 007/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 568/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Mano Serviços de Transportes Ltda**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 (uma) concha cônica e 1 (uma) concha de 1 à 1,3 m, com fornecimento de combustível, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 021/2020 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1563 de 19/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9127960** e o código CRC **94A37A81**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 008/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **569/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **MX Terraplenagem e Locações Ltda**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4 (dupla tração), com operador, com pá carregadeira, com 1 (uma) concha cônica e 1 (uma) concha de 1 à 1,3 m, com fornecimento de combustível, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 020/2020 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1563 de 19/10/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128117** e o código CRC **9216BDAB**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 009/2021

O Secretário da Secretaria de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **223/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de rolo compactador, para atender os serviços de zeladoria pública pela Subprefeitura da Região Leste e nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Fiscais: Subprefeitura da Região Nordeste:

Fábio Nazário Danásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 002/2021 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1631 de 21/01/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128197** e o código CRC **701B52C4**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 010/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **507/2018**, nº do Documento SEI **2937420**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 011/2020 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128242** e o código CRC **E04A43F1**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 011/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **481/2018**, nº do Documento SEI **2761246**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Transportes Dobru Ltda Epp**, referente à locação de equipamento Motoniveladora para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 008/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128304** e o código CRC **991260C4**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 012/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 114/2018, nº do Documento SEI **1588976**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Marcoxand Serviços de Transportes e Locação de Máquinas e Veículos Ltda. ME**, referente à locação do equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 007/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128361** e o código CRC **99791F6C**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 013/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 365/2017, Documento SEI **1304881**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 10m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**Fiscal:**

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 009/2020 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**,
Secretário (a) da Subprefeitura, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128422** e o código CRC **5EB5DF49**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 014/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 344/2016, Documento SEI **0431221**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa, **Ilha Sul Terraplanagem Transportadora e Locação de Máquinas Ltda.ME**, referente à locação de equipamento caminhão basculante com capacidade de 5 m³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 010/2020 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128474** e o código CRC **527C8D8D**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 015/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **334/2016**, Documento SEI **0424774**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **JC Locações de Máquinas Eireli**, referente à locação de equipamento Caminhão com carroceria aberta de 7 metros com guindauto, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais: Subprefeitura da Região Leste:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Fiscais: Subprefeitura da Região Nordeste:

Fábio Nazário Danásio - Matrícula nº 38285

Edivaine Ev - Matrícula nº 36930

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 015/2020 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1448 de 22/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128590** e o código CRC **13877307**.

PORTARIA SEI - SPL.GAB/SPL.NAD

PORTARIA Nº 016/2021

O Secretário da Subprefeitura Leste, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 323/2016, Documento SEI 7168552, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Transportes e Terraplenagem PLX Ltda**, referente à locação do equipamento retroescavadeira, para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

Fiscais:

Pedro Durieux Neto - Matrícula nº 52986

Roberto Carlos Saraçol - Matrícula nº 16718

João Carlos Korink - Matrícula nº 24245

Suplentes:

Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051

Responsáveis pelo Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:

Fiscal:

Gabriela Zang- Matrícula nº 48408

Suplente:

Andréa Azevedo Godoy – Matrícula nº 45613

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 003/2021 publicada Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1643 de 08/02/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Mendes Castro**, **Secretário (a) da Subprefeitura**, em 06/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128717** e o código CRC **7609B785**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NGP

Portaria

SEI 1167/2021SGP.GAB/SGP.NGP

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR

Os servidores para composição de comissão para realização da avaliação final do estágio probatório da servidora **Thais Cristina Pickler**, matrícula **49946**.

- **Josiane Wiggers Maass**, matrícula nº **28.217** e **Roger de Azevedo**, matrícula **35.684**, indicados pela área.

- **Marilene Ettel Pereira**, matrícula n° 17.643 e **Lara Cristiane da Luz Jaski**, matrícula 41.559, indicados pelo dirigente máximo do órgão.

Atentamos que os quatro servidores da equipe de trabalho são estáveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9033226** e o código CRC **9AAE002B**.

PORTARIA SEI - CAJ.DIPRE/CAJ.DIRETORIA

Disciplina a conduta de relacionamento nos processos de licitação entre a Companhia Águas de Joinville e seus fornecedores e licitantes.

PORTARIA 2816/2021

No intuito de prevenir a ocorrência de irregularidades e conflito de interesses relativos ao processo de contratação, trazendo regras de condutas no relacionamento entre fornecedores/licitantes e empregados, o Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA QUE:

Art. 1º Toda e qualquer manifestação feita por licitantes à Companhia Águas de Joinville (CAJ) e relacionadas aos processos licitatórios devem ser dirigidas preferencialmente aos canais oficiais ou institucionais (e-mail institucional/comprasnet) da CAJ, de forma que possam ser disponibilizadas aos demais participantes dos processos licitatórios para consultas e auditorias futuras.

§ 1º O recebimento presencial, de licitantes (e potenciais licitantes), assim que aberto um processo licitatório e até a sua finalização, em unidades da CAJ, deve contar com a presença de um agente público da Gerência de Suprimentos e Logística (GSL) em conjunto com um agente público da área demandante. As discussões devem ser registradas em Ata, que deverá consignar os documentos recebidos. A Ata e os documentos devem ser inseridos no SEI (Sistema Eletrônico de Informação) em cada respectivo processo, e disponibilizada aos demais envolvidos no processo licitatório.

§2º Por agente público da GSL, entende-se empregado no cargo de Analista de Compras e Licitações;

§3º Durante a sessão pública em site do compras.gov prescindirá da presença de agente público da área demandante.

Art. 2º As determinações não se aplicam à fase interna preparatória da licitação, e após a assinatura do contrato, período em que a presença de um agente público da GSL é dispensável.

Art. 3º O não cumprimento das disposições da presente portaria poderá ensejar a aplicação das sanções normativas vigentes, especialmente as previstas no Código de Ética e Conduta da CAJ.

Art. 4º Revogar a Portaria 2557/2019, 12 de novembro de 2019.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9112243** e o código CRC **6DAC2AF1**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 099/2021

A Controladora-Geral do Município, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO o requerimento da comissão processante, que justifica a necessidade de dilação de prazo para realização de medidas de instrução indispensáveis;

CONSIDERANDO que o processo disciplinar é regido por princípios como verdade real, formalismo moderado, amplitude da defesa, segurança jurídica, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o encerramento dos trabalhos na atual fase, apenas para garantir cumprimento de prazo, ofende a todos os princípios acima postos;

CONSIDERANDO que a extrapolação do prazo apuratório não acarreta a sua nulidade, como consolidou o Superior Tribunal de Justiça na súmula nº 592 e em conformidade ao disposto no art. 193, parágrafo único da LC 266/08;

CONSIDERANDO que a medida tradicional de constituir nova comissão, ou mesmo a recondução da comissão, é prática que não se ajusta à relevância do interesse público, que precisa atender formalidades essenciais sem, todavia, desgastar-se em procedimentos desnecessários;

CONSIDERANDO que a continuidade dos trabalhos é, também, segurança para a defesa, na medida em que os fatos são efetivamente esclarecidos;

RESOLVE:

AUTORIZAR a continuidade excepcional dos trabalhos no **Processo Administrativo Disciplinar nº 12/20**, conforme Memorando SEI nº 9128443/2021 – SEGOV.CGM.UPA, emitido pela comissão processante.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/05/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131199** e o código CRC **1F7BFE29**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 085/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições e, considerando a Portaria nº 239/2020, SEI 7159772, que dispõe acerca da possibilidade de realização de audiência por videoconferência, durante o período da pandemia causada pela COVID -19, resolve:

Determinar a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 37/20, conforme solicitação da Comissão Sindicante por meio do Memorando nº 9017636.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/05/2021, às 17:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027550** e o código CRC **E20B29AB**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

PORTARIA Nº 084/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 239/2020, SEI 7159772, que dispõe acerca da possibilidade de realização de audiência por videoconferência, durante o período da pandemia causada pela COVID-19, resolve:

Determinar a continuidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 06/20, conforme solicitação da Comissão Sindicante por meio do Memorando nº 9017069.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 06/05/2021, às 17:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027201** e o código CRC **3C41C675**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 045/2021

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 554, de 23 de dezembro de 2019:

Dispensa, a partir de 06/05/2021:

- **Newton Wilson Rodrigues**, matrícula nº 45538, Guarda Municipal lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, da **Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal de Joinville**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, III da Lei Complementar nº 397.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 06/05/2021, às 18:23, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137184** e o
código CRC **B0572AB5**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA Nº 046/2021

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no §3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 554, de 23 de dezembro de 2019:

Designa, a partir de 07/05/2021:

Eduardo Ferraz dos Santos Sontag, matrícula nº 45546, Guarda Municipal lotado na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, para ocupar a **Função Gratificada de Comandante da Guarda Municipal de Joinville**, remunerada com a gratificação estabelecida no art. 10, III da Lei Complementar nº 397, que será devida durante o período de efetivo exercício e majorada desde sua instituição pelos mesmos índices concedidos anualmente para reajuste geral de vencimentos dos servidores do Município de Joinville, não se incorporando aos vencimentos e nem servindo de base para o recolhimento ou obtenção de benefícios previdenciários.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogério Rigo**,
Secretário (a), em 06/05/2021, às 18:24, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137228** e o código CRC **50097476**.

PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

PORTARIA 043/2021 – SEPROT

Dispõe sobre o Porte de Arma de Fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Joinville, empréstimo de arma de fogo do patrimônio do Município de Joinville, autorização para uso de arma de fogo particular em serviço ou fora dele e dá outras providências.

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Lei Federal nº 10.826/03, Lei Federal nº 13.022/14, Decreto Federal nº 9.847/19, Lei Complementar municipal nº 397/13 e Decreto nº 28.972, de 17 de maio de 2017,

RESOLVE:

Disponibilizar sobre o Porte de Arma de Fogo aos integrantes da Guarda Municipal de Joinville, empréstimo de arma de fogo do patrimônio do Município de Joinville, autorização para uso de arma de fogo particular em serviço ou fora dele, instituindo procedimentos com a seguinte forma e conteúdo:

Art. 1º A Guarda Municipal de Joinville é uma guarda armada.

Art. 2º O Guarda Municipal, detentor do Porte de Arma de Fogo, de que trata esta Portaria, deverá ser submetido anualmente à qualificação profissional de no mínimo 80 (oitenta) horas, visando atestar e aprimorar sua técnica para o manuseio da arma de fogo.

§ 1º Suspende-se o Porte de Arma de Fogo por:

I - Solicitação médica, devidamente justificada; e/ou

II – Decisão Judicial;

III – Decisão do Comandante da Guarda Municipal, após consulta a Corregedoria.

§ 2º O Comandante poderá determinar a suspensão do porte de arma de fogo nos casos definidos no artigo 28 desta portaria.

Art. 3º A capacidade técnica e a aptidão psicológica para o manuseio de armas de fogo, para os integrantes da Guarda Municipal de Joinville, serão atestadas pela própria instituição, depois de cumpridos os requisitos técnicos e psicológicos estabelecidos pela Polícia Federal.

Art. 4º O profissional da Guarda Municipal, com Porte de Arma de Fogo, deverá obrigatoriamente ser submetido, sob responsabilidade do município, a teste de capacidade psicológica:

I - A cada três anos, visando a aptidão psicológica; e

II - Sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo nas ocorrências que ocasione vítima, visando o restabelecimento emocional caso necessário.

Art. 5º O resultado dos testes para a aptidão psicológica deverá considerá-lo apto ou inapto;

I - No caso de inaptidão psicológica, o agente deverá ser submetido a reteste, desde que decorridos trinta dias da aplicação da última avaliação;

II - O laudo conclusivo do reteste, se contrário ao laudo anterior, será retificador ou, se igual, ratificador;

III - Ratificada a inaptidão, ficará o porte do guarda municipal condicionado à comprovação de realização de tratamento psicológico e apresentação de atestado de capacidade psicológica para uso de arma de fogo emitido por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal, ambos sob responsabilidade do município.

Art. 6º Sempre que houver uma ocorrência que envolva disparo de arma de fogo, o guarda municipal deverá apresentar relatório circunstanciado ao Comandante da Guarda Municipal, que dará ciência à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, e encaminhará o relatório à Corregedoria da Guarda Municipal, para fins de justificar o motivo da utilização da arma.

Art. 7º O Guarda Municipal, detentor do Porte de Arma de Fogo, deverá frequentar, com aproveitamento mínimo necessário para aprovação, os cursos que o Comando da Guarda Municipal definir como obrigatório e de “essencial importância para a manutenção do Porte de Arma de Fogo”.

Parágrafo único. Cursos e atividades extra-curriculares somente serão considerados para a carga horária de formação mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 8º A Carteira de Identidade Funcional será emitida pelo Município de Joinville, para os Guardas Municipais contemplados com o porte de arma de fogo, e terá validade de 10 (dez) anos, conforme Decreto Federal nº 9.847/19.

Parágrafo único. A Carteira de Identidade Funcional deverá, ser confeccionada de acordo com os termos do convênio firmado junto à Polícia Federal.

Art. 9º É de responsabilidade do Guarda Municipal comunicar ao Comandante do seu órgão quando for indiciado em inquérito policial, for acusado em processo criminal por crime doloso, ou estiver envolvido em qualquer ocorrência policial em que conste como acusado ou autor do fato, ainda que a infração seja de menor potencial ofensivo e não haja correlação entre o fato e o exercício da sua atividade funcional.

I - É dever do Comandante dar recebimento à comunicação mencionada no caput, além de produzir relatório circunstanciado de cada uma das comunicações e remetê-lo a Corregedoria para ciência e caso necessário apuração dos fatos.

Art. 10. O profissional da Guarda Municipal deverá registrar boletim de ocorrência quando da perda, extravio ou outros fatos relativos aos documentos do porte e registro, bem como comunicar esses fatos ao Comandante da Guarda Municipal de Joinville.

Art. 11. A cautela de arma de fogo e munição do patrimônio do Município somente será efetuada aos agentes de carreira da Guarda Municipal, podendo o Comandante ou a Corregedoria do órgão requisitar, sempre que houver necessidade, a apresentação da arma e munições acauteladas, para inspeção e/ou manutenção.

I - O Município de Joinville oferecerá meios para a manutenção de rotina, ou quando houver eventos de disparos de armas de fogo do patrimônio municipal;

II - Além da arma de fogo, serão cedidos pelo Município aos servidores da Guarda Municipal ao menos 2 (dois) equipamentos menos letais, em conformidade com a Portaria Interministerial nº 4.226 de 31 de dezembro de 2010 do Ministério da Justiça;

III - A cautela dos equipamentos referidos no inciso II do presente artigo, será realizada, mediante registro, diretamente para cada Guarda Municipal, que ficará com a responsabilidade do bom uso, devendo solicitar a troca quando do vencimento, utilização, ou defeito, e devolvendo quando solicitado ou desligado do serviço como Guarda Municipal;

IV - Poderá ser concedido aos agentes da Guarda Municipal qualquer arma de fogo cujo calibre seja de uso permitido para as Guardas Municipais.

Art. 12. Deverá ser recolhida a arma e munições do patrimônio municipal do agente da Guarda Municipal que for cedido a outro órgão, cujas atribuições não tenham similaridades com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 397, de 19 de dezembro de 2013 e Lei Federal nº 13.022/14.

Art. 13. A cautela diária ou permanente de arma de fogo ou munição do patrimônio municipal será feita diretamente na reserva de armas, pelo(s) responsável(is) do setor de materiais e equipamentos, que deverá verificar a existência ou não de impedimentos legais ou administrativos para o empréstimo e fazer os registros em livro ou programa de cautela de armamento e munição.

I - O Município de Joinville oferecerá condições para existência de local adequado para a reserva de armas, que deverá estar em conformidade com o exigido nas legislações e normas que disciplinam a reserva;

II - O Guarda Municipal, de posse de armamento ou munição do patrimônio municipal, deverá assinar termo de responsabilidade, quando do empréstimo dos materiais e equipamentos.

Art. 14. A arma de patrimônio municipal, utilizada pelo agente da Guarda, deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional e do Certificado de Registro da respectiva arma.

Art. 15. Ocorrendo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou munição, do Certificado de Registro e/ou da Carteira de Identidade Funcional, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar, imediatamente, a unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Comandante da Guarda Municipal, que encaminhará à Corregedoria, e no caso de arma de fogo, informará a SR/DPF/SC, para fins de cadastro no Sistema Nacional de Armas - SINARM, na forma do § 7º do art. 3º do Decreto Federal nº 9.847/19.

Parágrafo único. Recebida a comunicação, o Comandante da Guarda Municipal dará conhecimento à Corregedoria em até 48h, que poderá determinar a instauração de sindicância ou procedimento administrativo disciplinar a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio de arma, munição, Certificado de Registro e/ou Carteira de Identidade Funcional.

Art. 16. Após decisão final do processo administrativo disciplinar e configurada a responsabilidade do Guarda Municipal pelo extravio da arma, munição, Certificado de Registro e/ou Carteira de Identidade Funcional, deverá o corregedor emitir parecer ao Secretário de Segurança Pública que decidirá sobre a obrigação de indenizar o Município pelo dano causado, conforme disposto no § 1º, do art. 160, da Lei Complementar nº 266/08.

Art. 17. Efetuada a indenização e sendo a arma posteriormente recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento. Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e conseqüentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM, bem como, deverá ser restituído ao servidor, pelo Município, o valor recebido a título de indenização devidamente corrigido com os índices oficiais.

Art. 18. A concessão para utilização de arma de fogo particular em serviço, será precedida de requerimento, dirigido ao Comandante da Guarda Municipal que junto com a Corregedoria do órgão poderá deferi-la ou indeferi-la:

I - O requerimento deverá vir acompanhado da cópia e original do certificado de registro da arma de fogo particular concedido pela Polícia Federal;

II - No requerimento deverá constar que o agente da Guarda Municipal concorda com todos os termos definidos na presente Portaria para utilização de arma de fogo particular em serviço;

III - No caso de indeferimento, a decisão deverá ser fundamentada com os motivos que impedem o agente da Guarda Municipal portar sua arma particular em serviço.

Art. 19. O Guarda Municipal autorizado a utilizar arma de fogo particular em serviço, deverá cumprir todos os requisitos exigidos nas legislações e normas quanto ao porte e uso de arma de fogo.

Art. 20. A autorização para uso de arma de fogo particular, em serviço, é pessoal, intransferível e revogável a qualquer tempo, se verificada infração de leis e/ou normas quanto ao porte e uso de arma de fogo.

Art. 21. O titular do Porte de Arma de Fogo deverá comunicar imediatamente a mudança de domicílio ao órgão expedidor do Porte de Arma de Fogo, na forma do inciso I, do art. 19, do Decreto Federal nº 9.847/19.

Art. 22. O Guarda Municipal é responsável por providenciar a renovação do Certificado de Registro de Arma de Fogo particular junto à Polícia Federal.

Parágrafo único. Quando da renovação do Certificado de Registro, é de responsabilidade do agente da Guarda Municipal, que utiliza arma de fogo particular em serviço, a comunicação e entrega de cópia do novo documento.

Art. 23. O documento com a autorização para o uso de arma de fogo particular em serviço é obrigatório em processo SEI específico para essa finalidade, só tendo validade a partir da assinatura do Comandante.

Art. 24. O Município de Joinville oferecerá meios para as manutenções da arma de fogo particular, quando utilizada em ocorrências de disparos durante o serviço ou treinamento.

Parágrafo único. As manutenções de rotina na arma de fogo particular será de

responsabilidade do agente da Guarda Municipal, autorizado a utilizar o devido armamento em serviço.

Art. 25. A aquisição das munições para a arma de fogo particular será de responsabilidade do agente da Guarda Municipal autorizado a utilizar o devido armamento, em serviço, e em treinamentos.

Art. 26. Somente será autorizado o uso de armas de fogo particular cujo calibre seja de uso permitido para as Guardas Municipais.

Art. 27. A arma particular utilizada pelo agente da Guarda Municipal, em serviço, quando autorizado, deverá sempre estar acompanhada da Identidade Funcional e do Certificado de Registro da respectiva arma.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva do guarda municipal comunicar ao Comandante da Guarda Municipal e as autoridades competentes a ocorrência de roubo, furto ou extravio de sua arma particular.

Art. 28. Poderá ser suspenso o Porte de Arma de Fogo concedido ao Guarda Municipal que:

I - Deixar de comunicar o extravio, furto ou roubo da arma de fogo à Unidade Policial mais próxima e, posteriormente à Polícia Federal, na forma dos incisos I e II, do art. 19, do Decreto Federal nº 9.847/19;

II - Deixar de renovar o Certificado de Registro de Arma de Fogo particular;

III - Recusar-se a frequentar curso de qualificação anual oferecidos pelo Comando da Guarda Municipal, visando a manutenção do porte;

IV - Sofrer condenação à pena privativa de liberdade, por decisão judicial transitada em julgado e pelo tempo que perdurar o cumprimento da pena;

V - Seja condenado pela prática de crime doloso;

VI - For considerado inapto em avaliação psicológica;

VII - Responder procedimento disciplinar de pretensão punitiva pelas seguintes infrações ou condutas:

- a) Abandono de cargo;
- b) Portar arma de fogo fora do serviço e em locais públicos, ou onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como no interior de igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes, públicos e privados, de forma indiscreta ou ostensiva, gerando constrangimento injustificado a terceiros;
- c) Praticar violência injusta, em serviço ou em razão dele, contra servidores ou particulares, salvo em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito na forma do inciso VII, art. 172, da Lei Complementar nº 266/08 e incisos I, II, III, do art. 23, do Código Penal;
- d) *Disparar arma de fogo ou acionar munição em lugar habitado ou em suas adjacências, em via pública ou em direção a ela, salvo, em estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento de dever legal ou no exercício regular de direito;*
- e) Usar armamento e munição, em serviço, não autorizado pelo Comandante da Guarda Municipal;
- f) Afastar-se do exercício do cargo em razão de procedimento disciplinar.

§ 1º Nos casos não previstos neste artigo caberá a uma comissão constituída por 03 (três) guardas municipais de carreira, sorteados, a avaliação da suspensão através da emissão de um relatório encaminhado ao Comando no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

§ 2º Nas situações definidas como emergencial pelo Comando a comissão deverá decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Se o relatório da avaliação da comissão seja favorável à suspensão caberá ao Comandante da Guarda Municipal a decisão.

§ 4º Caso não haja a formação da comissão com três guardas sorteados, em razão da negativa desses em participar, deverá a suspensão ser decidida pelo Comando.

§ 5º Nos casos em que a suspensão do porte se der contra o Comandante ou Corregedor, caberá ao outro, a constituição de uma comissão de 5 (cinco) Guardas Municipais de Carreira, sorteados, e caso esta seja favorável à suspensão, a decisão.

§ 6º Na hipótese do parágrafo anterior a decisão deverá ser comunicada ao Secretário responsável pela nomeação da função gratificada.

Art. 29. Considera-se forma indiscreta a conduta do agente que expõe de maneira visível sua arma de fogo quando deveria usar de forma velada.

Art. 30. No caso de haver suspensão do Porte de arma de fogo, quando do retorno ao cargo, o Guarda Municipal só receberá novamente o Porte Funcional ou autorização para uso de arma de fogo particular, em serviço, se preencher os requisitos determinados nas legislações e normas sobre o Porte de Arma de Fogo.

Art. 31. Nos casos de suspensão do porte de arma de fogo, o Guarda Municipal deverá devolver a arma da instituição com seu respectivo Certificado de Registro bem como a Carteira de Identidade Funcional e, se for o caso, passará a exercer atividades administrativas.

Art. 32. O recolhimento da arma de fogo, seu respectivo registro, bem como as munições, todos do patrimônio do Município e da Carteira Funcional concedida ao Guarda Municipal, ficará a cargo do Comandante do órgão da qual o servidor é subordinado e ocorrerá em razão de:

I - falecimento;

II - exoneração;

III - demissão;

IV - aposentadoria; e

V - suspensão.

VI - Nos casos de afastamento superior a 1 (um) ano, de modo que impossibilite a realização da qualificação anual obrigatória.

Parágrafo único. Tal recolhimento ainda poderá ocorrer em razão de:

I - Afastamento do exercício do cargo via procedimento disciplinar (suspensão preventiva);

II - Envolvimento em infração disciplinar de natureza grave, resultante da utilização de arma de fogo, com vítima.

Art. 33. Ao(s) servidor(es) encarregado(s) pelo controle de armamentos e equipamentos da Guarda Municipal de Joinville caberá, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.

Art. 34. A arma de fogo acautelada do patrimônio do Município ou a de propriedade do Guarda Municipal, com uso autorizado em serviço, quando envolvida em eventos com disparos, poderá ser recolhida pelos órgãos legais encarregados da apuração dos fatos.

Parágrafo único. Diante da situação descrita no caput deste e, caso não haja impedimentos legais e administrativos, será acautelada outra arma de fogo do patrimônio do Município ao Guarda Municipal.

Art. 35. Incumbe ao Comando da Guarda Municipal comunicar a Polícia Federal os casos de readaptação, posse em outro cargo inacumulável, exoneração, demissão, falecimento e aposentadoria do servidor guarda municipal.

Art. 36. O texto da presente portaria substitui a anterior. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública, observada a legislação em vigor.

Art. 37. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Rogério Rigo

Secretário



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9086635** e o código CRC **CB0B5010**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 9132612/2021 - SES.UVI

Joinville, 06 de maio de 2021.

Gerência de Vigilância Sanitária

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa FNS Hotel Fazenda Ltda, CNPJ 02.526.082/0001-38, situado a rua Rodovia SC - 418, 19600 - KM 19 - Pirabeiraba - Joinville/SC, da penalidade de Advertência referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2576 de 26/04/2021, Processo Administrativo Sanitário nº 3204.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.



Documento assinado eletronicamente por **Isis Cristina Rezende de Almeida, Gerente**, em 06/05/2021, às 13:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132612** e o código CRC **C74E82F3**.

EXTRATO SEI Nº 9023983/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 26 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 001/2020 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **152/2021 - 0.4001.4.126.5.2.2157.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento** e **161/2021 - 0.4001.4.126.5.2.2161.0.449000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Administração e Planejamento**. Em conformidade com os Memorandos SEI nº 9028962 - SAP.UNG e 9055312 - SAP.UNG.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 17:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2021, às 17:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9023983** e o código CRC **C296B1A1**.

EXTRATO SEI Nº 9123160/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 05 de maio de 2021.

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preço n.º 107/2021 – celebrada com a empresa FENERGY COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 85.121.986/0001-00, para a para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central e cateter duplo J para o Hospital Municipal São José**, na forma de **Pregão Eletrônico nº 037/2021**– destinado à inclusão da dotação orçamentária nº **547 - 3** .

47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - fonte de recurso 267.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2021, às 20:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9123160** e o código CRC **93A5527E**.

EXTRATO SEI Nº 9107736/2021 - HMSJ.UFFHLAGC

Joinville, 04 de maio de 2021.

O Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **Primeiro Apostilamento** a Ata de Registro de Preços nº 108/2021, celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Diretor executivo Fabricio da Rosa e a empresa contratada SURGICALMEDI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA, que versa sobre a **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central e cateter duplo J para o Hospital Municipal São José**, na forma do **Pregão Eletrônico nº 037/2021**. O Município apostila incluindo a dotação nº **547 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 - 267**. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com a Informação SEI Nº 9103043.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2021, às 20:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9107736** e o código CRC **9D1291AD**.

EXTRATO SEI Nº 9128222/2021 - SED.AES

Joinville, 06 de maio de 2021.

A Secretaria de Educação comunica que a lista de Pré-Classificados da Rede Municipal, data de 06/05/2021, está disponível em <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/listas-de-pre-classificacao-para-educacao-infantil-2021/>

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128222** e o código CRC **6854E8AE**.

EXTRATO SEI Nº 9116603/2021 - SAP.UPL

Joinville, 05 de maio de 2021.

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 001/2021/PMJ, para o recebimento da documentação **de instituições e/ou mantenedoras de instituições educacionais privadas que sejam comunitárias, filantrópicas e confessionais, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, localizadas no Município de Joinville, e que tenham interesse em firmar com esta Administração Pública Municipal Termo de Parceria/Termo de Colaboração para atendimento de crianças de cinco meses a três anos, onze meses e vinte e nove dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.**

Período para recebimento dos envelopes: das 08h do dia 06/05/2021 até às 17h do dia 07/06/2021. O edital e seus anexos estão disponíveis na página eletrônica: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/chamamento-publico-de-edital-no-001-pmj-2021-para-selecao-de-instituicoes-educacionais-para-parceria/>



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 14:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9116603** e o código CRC **EF060D93**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021**, com os seguintes dados:

EMPRESA REGISTRADA: LAURO RENATO ROCHA LIMA

CNPJ: 03.716.680/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE LICENÇAS DO MS PROJECT PLANO 3 E MS OFFICE 365 BUSINESS STANDARD

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	NOME DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Código: 27569 - LICENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT PROJECT PLANO 3	UN	20,00	2.090,00
2	Código: 27570 - LICENÇA DE USO, SOFTWARE MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS STANDARD	UN	169,00	889,00



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/05/2021, às 09:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 15:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9125604** e o código CRC **7E734A61**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9123982/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 593/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA - inscrita no **CNPJ nº 37.844.479/0001-52**, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem II para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José. Entrega no almoxarifado. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 288/2020**, assinada em **23/04/2021**, no valor de R\$ 1.285,20 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 17:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 05/05/2021, às 17:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9123982** e o código CRC **501EC531**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9134880/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1052/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 80.965.023/0001-70**, que versa sobre a Aquisição de fraldas descartáveis e absorventes higiênicos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital São José. - **na forma do Pregão Eletrônico nº 108/2020**, assinada em **04/05/2021**, no valor de R\$ 69.980,00 (sessenta e nove mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 14:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 17:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9134880** e o código CRC **0A645BCB**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 9138305/2021 - SEGOV.UAD

Número: 190/2021

Empenho: 271/2021

Ata de Registro de Preços: 05/2020

Detentora: DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA. EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Item 66 - 300 resmas de papel A4 branco, 75g/m²)

Data: 06/05/2021

Valor da autorização: R\$ 4.620,00 (quatro mil, seiscentos e vinte reais)

MAURÍCIO FERNANDO PEIXER

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer, Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 18:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9138305** e o código CRC **339E8EDD**.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 9107779/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 111/2021**, destinada a contratar emergencialmente 03 (três) vagas de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, nos termos da Resolução nº 109/2009 do CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social ou legislação que venha substituir, que é prevista para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente. **Fornecedor:** Cagere Casa Assistencial Ltda. - EPP. **Valor Total:** R\$ 112.500,00. Fundamento legal: artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 9070337, de 30 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9107779** e o código CRC **5808F968**.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 9116555/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MISTURADOR SUBMERSÍVEL.

CONTRATADA: AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.576.198/0001-18.

CONTA FINANCEIRA: Nº: 551 - MANUTENÇÃO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

DATA: 05/05/2021.

PRAZO: 160 (cento e sessenta) dias.

VALOR: R\$ 19.631,82 (dezenove mil seiscientos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/05/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/05/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/05/2021, às 14:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9116555** e o código CRC **85914179**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9128156/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º** Termo Aditivo do Contrato n° 090/2020, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **Maicon Pneus Ltda** - inscrita no **CNPJ n° 02.211.237/0001-47**, representada pelo Sr. Sergio Freitas, que versa sobre a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de geometria, balanceamento, borracharia (remendo de pneu), cambagem e montagem de pneus para os veículos oficiais da Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José- na forma do **Pregão Eletrônico n° 053/2020**. O Município adita o contrato **renovando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seus vencimentos para o dia **26/05/2022**. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI n° 8916264, e Despacho SEI n° 9058235.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 17:50, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128156** e o código CRC **69959C6F**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 9132552/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 06 de maio de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **05º** Termo Aditivo do Contrato n° 091/2018, celebrado entre o **Hospital Municipal São José**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues

da Silva e a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** - inscrita no **CNPJ nº 35.820.448/0001-36**, representada pelo Sr. Sr. Luiz Carlos Mizidio e pelo Sr. Rogério Fonseca de Faria, que versa sobre Contratação de Empresa para fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José - na forma do **Pregão Eletrônico nº 170/2018**. O Município adita o contrato **acrescendo** o fornecimento de gases medicinais para atendimento aos pacientes internados no Hospital Municipal São José no valor de R\$ 110.425,24 (cento e dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), equivalente a 24,95% do valor atual do contrato, com vigência até **22/06/2021**, contado a partir da data de sua assinatura. Justifica-se em conformidade com os Memorandos SEI nº 8696893 e 8721965, Despacho 8704645 e Parecer Jurídico SEI nº 8727308.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 17:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132552** e o código CRC **4279FF8C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9129942/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor KHELI PEREZ CAMPOS no Ato de Contratação Emergencial no Cargo **0654 - Médico da Estratégia de Saúde da Família**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **24h**, contadas a partir da correspondência enviada por e-mail pela Área de Recrutamento da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 6.1 do Ato anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 10:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9129942** e o código CRC **ACBCAB85**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9130133/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BENJAMIM MASSAO HARADA NETO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9130133** e o código CRC **B3E50A3F**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9130327/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **SAYLE BRAGA DE OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0115 - Médico Plantonista Clínica Médica**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 10:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9130327** e o código CRC **8CB70DFF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9130556/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA DE JESUS TORRES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 10:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9130556** e o código CRC **35AC5B58**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9130727/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THUANE ARAUJO ESPINOSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar

correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 10:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9130727** e o código CRC **38819094**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9130866/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ALINNE ABREU LEITE NEPOMUCENO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas

Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9130866** e o código CRC **9AEFB3DD**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9131188/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **VITOR HUGO SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131188** e o código CRC **897A7368**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9131319/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA DA GLORIA SANTANA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131319** e o código CRC **CA51E253**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9131435/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA REGINA KAVIQUIONE** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131435** e o código CRC **A177612E**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9131792/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **TEREZINHA APARECIDA MAIA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131792** e o código CRC **62C9C163**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9131898/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCELA SALLES DA SILVA LOFFLER** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9131898** e o código CRC **D8CEDCD8**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9132023/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **BRUNO LUIZ RUFATTO** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132023** e o código CRC **0C9E3BAA**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9132137/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JAQUELINE VIEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132137** e o código CRC **E9895DBC**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9132367/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **JOSUE FELIPE VOLTOLINI** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132367** e o código CRC **AB048BDF**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9132599/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MADONA APARECIDA ALVES FARIAS** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132599** e o código CRC **AB1A6979**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9132760/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDERSON LUIZ BERNARDES** no Processo

Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132760** e o código CRC **39A9BD33**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9132858/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AILTON COELHO JUNIOR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0317 - Agente de Combate às Endemias**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132858** e o código CRC **0CEDB0B3**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9132953/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCILEA BRITO COSTA WIESE** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9132953** e o código CRC **7A6A50F0**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9133101/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ODENI VANDERLEIA TEODORO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9133101** e o código CRC **AB1EEC93**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9133266/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **ANDRÉ VANDERLEI DO NASCIMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 002-2021-SGP** no Cargo **0260 - Técnico em Enfermagem**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9133266** e o código CRC **8E2E924B**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9134491/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BARBARA DE JESUS CUNHA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0043 - Enfermeiro**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 14:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9134491** e o código CRC **DCC75930**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9136598/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **INAÊ SANTOS GODINHO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0710 - Professor do Ensino Fundamental - Arte**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 15:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136598** e o código CRC **36099599**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9136962/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **AZAEI DE OLIVEIRA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136962** e o código CRC **49EC7F5C**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 9137115/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LEILA DAYANE DINIZ ALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2021-SGP** no Cargo **0703 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental de Ciências**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 9.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9137115** e o código CRC **7E1C2692**.

ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 9136283/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 06 de maio de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **LUIS GUSTAVO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 06/05/2021, às 15:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9136283** e o código CRC **BB6A914D**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 9038325/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da Homologação do **Pregão Eletrônico nº 037/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central e cateter duplo J para o Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): BIOTRONIK COMERCIAL MEDICA LTDA, item 28, R\$ 1.950,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9038325** e o código CRC **CF8DABA8**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9116249/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de **Credenciamento nº 040/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à clínica habilitada: **Clínica Veterinária Casa de Noé Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 05/05/2021, às 13:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 05/05/2021, às 14:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9116249** e o código CRC **207F14AA**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 9128901/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA AGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do(a) **PROCESSO DE LICITAÇÃO DA CAJ - PLC Nº 001/21**, destinado à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIAS OPERACIONAIS DAS REDES E RAMAIS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE/SC**, bem como o julgamento efetuado pela(o) CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

EMPRESA: NATO CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 81.704.165/0001-46

VALOR GLOBAL: R\$ 24.606.519,70 (vinte e quatro milhões, seiscentos e seis mil quinhentos e dezenove reais e setenta centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 06/05/2021, às 10:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 06/05/2021, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128901** e o código CRC **1ED8F2DE**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9117152/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE PACOTE TURÍSTICO PARA PREMIAÇÃO DO CONCURSO TEATRAL**, na Data/Horário: 20/05/2021 às 14:00 horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/05/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/05/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/05/2021, às 16:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 08:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9117152** e o código CRC **9884AA5B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9112125/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR RADIAL DE CANAL LATERAL**, na Data/Horário: **20/05/2021 às 15:00h** horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/05/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/05/2021, às 11:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/05/2021, às 12:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9112125** e o código CRC **2615819B**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 9112074/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE NIVEL ULTRASSONICO**, na Data/Horário: **19/05/2021 às 15:00h**, no endereço eletrônico www.gov.br/compras. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.aguasdejoinville.com.br e www.gov.br/compras.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 05/05/2021, às 08:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 05/05/2021, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 05/05/2021, às 10:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 08:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9112074** e o código CRC **ED35C514**.

AVISO DE LICITAÇÃO, SEI N° 9135092/2021 - SEGOV.UAD

Diretoria Administrativa - Divisão de Compras e Licitações

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2021 –TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ESTA LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

Local/Data: Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Joinville/SC – 18/05/2021, às 14 horas.

Edital/Informações: site www.cvj.sc.gov.br, pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br ou na Divisão de Compras e Licitações no endereço acima das 13h às 19h - telefone (47) 2101-3290.

Joinville, 05 de maio de 2021.

Data de Publicação: Joinville, 06 de maio de 2021.

Mauricio Fernando Peixer

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville/SC

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 06/05/2021, às 14:43, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9135092** e o código CRC **AD7914A1**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI N° 9124811/2021 - SES.UCC.ASU

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, torna público

que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o **Pregão Eletrônico SRP nº. 120/2021**, destinado a **aquisição de medicamentos para atendimento de demandas judiciais e de requerimentos administrativos do Município de Joinville**, na Data/Horário: **19/05/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 460027.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 14:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9124811** e o código CRC **11B19B7E**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 9126809/2021 - SES.UCC.ASU

O Hospital Municipal São José torna público que, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº. 003/2021**, destinado a **aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPMEs, para uso das especialidades de cirurgia geral e exames diagnósticos, para o Hospital Municipal São José**, na Data/Horário: **19/05/2021 às 9h**, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados nos sites www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG 927773.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 06/05/2021, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 06/05/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9126809** e o código CRC **8C389DC1**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9019945/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Simone Hasselmann, CPF nº 750.662.469-91.

Auto de Infração Ambiental n.º 0118, lavrado em 09/01/2018.

Local da infração: Rua Lindóia, nº 403 - Bairro: Glória.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0038/18 (SEI n.º 19.0.078950-4).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7624774/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela manutenção da penalidade, entretanto, com a **REDUÇÃO do valor da multa para 10 (dez) UPM's**, tendo em vista o reconhecimento das atenuantes previstas no art. 136 incisos IV, V e art. 145 § 1º e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Realizar a doação de 1020 (hum mil e vinte) mudas, referente a reposição das 20 (vinte) árvores cortadas fora de APP, bem como do corte de 20 (vinte) árvores ameaçadas de extinção (*Euterpe edulis*). As mudas deverão obedecer as seguintes especificações:

a) **ESPÉCIE:** Canelinha (*Cinnamomum* sp); Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*); Pau Ferro (*Caesalpinia ferrea*); Pau Brasil (*Caesalpinia echinata*); Magnólia (*Magnolia champaca*); Ipê Roxo (*Handroanthus impetiginosus*); Ipê Amarelo (*Handroanthus serratifolius*); Oiti (*Licania tomentosa*); Angelim (*Andira anthelmia*) e Olandi (*Calophyllum brasiliense*);

b) **TAMANHO:** altura mínima de 1,5 metros (um metro e meio);

c) **ACONDICIONAMENTO:** individualmente em embalagem adequada.

As mudas deverão ser entregues no período das 09:00 às 12:00 horas, na UDR (Unidade de Desenvolvimento Rural - antiga Fundação 25 de Julho) localizada na SC 418, Pirabeiraba. Deverá apresentar cópia da Nota Fiscal (ou DANFE) da compra das mudas em nome do autuado, contendo a quantidade e nome das mudas adquiridas. No local de entrega será fornecido o carimbo e assinatura de "RECEBIDO" pelo Servidor Público responsável. A cópia da Nota Fiscal ou DANFE com carimbo e assinatura de recebimento do servidor público responsável será utilizado como comprovante de doação. **As mudas poderão ser entregues em até 60 dias após a vigência do decreto de estado de emergência relativo à pandemia do COVID-19.**

2. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental o comprovante da doação realizada, juntamente com cópia do comprovante de aquisição das mudas.

No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9019945** e o código CRC **6630353C**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9020246/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Teófilo Eger, CPF nº 247.933.619-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 3987, lavrado em 29/01/2018.

Local da infração: Rua Inambu, 3598 - Costa e Silva.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0034/18 (SEI n.º 20.0.073489-2).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7439104/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9020246** e o código CRC **00B8D72B**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9020440/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Bulls Music Ltda, CNPJ nº 26.421.811/0001-50.

Auto de Infração Ambiental nº 3910/18, lavrado em 22/02/2018.

Local da infração: Rua Blumenau nº 2820, América.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0085/18 (SEI nº 20.0.086552-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7852657/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9020440** e o código CRC **73EE8E75**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9020639/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Valmir Henrique Lanz, CPF nº 600.243.999-49.

Auto de Infração Ambiental n.º 4659, lavrado em 31/01/0218.

Local da infração: Rua Colon, 368 - Glória.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0051/18 (SEI n.º 20.0.073634-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7645480/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço

"Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9020639** e o código CRC **B474A6E0**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9027372/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio de Luiz Pedro Rosa, CPF nº 066.883.659-87.

Auto de Infração Ambiental nº 3993/2018, lavrado em 30/01/2018.

Local da infração: Rua Luiz Bachtold, 589 - Bairro: Costa e Silva.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0011/18 (SEI nº 20.0.084380-2).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7217185/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 3993/18, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0011/18, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer nº 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a possível irregularidade na ligação à rede coletora de esgoto do imóvel, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027372** e o código CRC **5DB36CC7**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9027602/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Roland Muller, CPF nº 293.891.949-20.

Auto de Infração Ambiental n.º 3997, lavrado em 30/01/2018.

Local da infração: Rua Engelberto Hagelmann, 120 - Costa e Silva.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0036/18 (SEI n.º 20.0.073493-0).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7439768/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027602** e o código CRC **64E4168A**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9027944/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Antônio Estrela Sobrinho, CPF nº 389.243.823-49.

Auto de Infração Ambiental n.º 5188, lavrado em 13/09/2017.

Local da infração: Rua Pisces, nº 210 - Jardim Paraíso.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0758/17 (SEI n.º 20.0.070413-6).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7071187/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade e pela interrupção no lançamento irregular de esgoto sanitário. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9027944** e o código CRC **7DBB863F**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9028282/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Fabiana Rodrigues Ferreira, CPF nº 851.183.033-20.

Auto de Infração Ambiental nº 3701/2017, lavrado em 13/09/2017.

Local da infração: Rua Pisces s/n.º, ao lado do nº 210, Jardim Paraíso.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0729/17 (SEI nº 20.0.061614-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 6758735/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. **DETERMINO**, ainda, o retorno da Unidade de Fiscalização Ambiental para verificação da regularidade do sistema de esgoto apontado no imóvel ora em apreço. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo,

oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9028282** e o código CRC **D5D1A377**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9029777/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Cresta Sell Nascimento, CPF nº 217.329.149-15.

Auto de Infração Ambiental nº 4656, lavrado em 31/01/2018.

Local da infração: Rua Desembargador Nelson Nunes Guimarães, 565 - Atiradores.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0047/18 (SEI nº 20.0.073629-1).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7637229/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do

Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "Req. para Defesa de PAA" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9029777** e o código CRC **171870F8**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9032393/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Waldemar Kochella, CPF nº 219.014.579/15.

Auto de Infração Ambiental nº 5903/18, lavrado em 27/02/2018

Local da infração: Rua Alfredo Klug, 600, Zona Rural - Pirabeiraba.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA nº 0186/18 (SEI nº 19.0.068702-7).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7879650/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO** da **penalidade de multa** em sua integralidade e pela **REPARAÇÃO DO DANO** na forma da Verificação de Dano Ambiental. Assim, o autuado no **prazo de 90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento deste, deverá:

1. Providenciar com as etapas de identificação de passivo ambiental estabelecido no art. 23, I da Resolução CONAMA nº 420/2009. Apresentar relatório de avaliação preliminar, caso constatado área suspeita apresentar a investigação confirmatória.
2. Nos casos em que a área for declarada contaminada proceder com a etapa de diagnóstico (art. 23, II da Resolução CONAMA nº 420/2009 e requerer o licenciamento ambiental para a recuperação

da área contaminada).

3. Apresentar registro do imóvel no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e extrato contendo as informações prestadas no referido cadastro.

4. Protocolar no presente Processo Administrativo Ambiental a **Autorização de Pequena Terraplanagem (APT) ou Alvará de Terraplanagem**, conforme o caso, a ser obtido nesta Secretaria.

Considerando, ainda, o fato de não ter sido apresentado até a presente data, manifestação referente a obtenção de licença para atividade desenvolvida pelo autuado, **DETERMINO** seja comunicada a Unidade de Fiscalização para retorno ao local e adoção das medidas que se fizerem cabíveis. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município**. Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9032393** e o código CRC **F8E76012**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9033051/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Espólio Olímpio Voigt, CPF nº 294.365.599-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 1116, lavrado em 01/12/2017.

Local da infração: Rua Guaranta, 67 - Petrópolis.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0901/17 (SEI n.º 20.0.086707-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7574547/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **ANULAÇÃO** do Auto de Infração Ambiental nº 1116/17, com o consequente **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Ambiental nº 0901/17, considerando o falecimento do autuado antes da decisão administrativa homologatória do auto de infração, conforme entendimento do Parecer n.º 047/2017 da Procuradoria Geral do Município de Joinville. **DETERMINO**, conforme os fatos constantes no presente processo, que seja comunicada a Unidade de Fiscalização – UNF para que adote as medidas necessárias quanto a possível irregularidade com relação às edificações do imóvel ora em apreço, responsabilizando o respectivo responsável e autuando caso necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9033051** e o código CRC **C71AE6E9**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9035046/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Daura da Silva Ribeiro, CPF nº 623.815.559-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 1217, lavrado em 27/09/17.

Local da infração: Rua Timbé, s/n, bairro Jardim Paraíso.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0822/17 (SEI n.º 20.0.078042-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal

do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7439104/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9035046** e o código CRC **DB99C0E2**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9035204/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Marcio de Souza, CPF nº 803.179.529-00.

Auto de Infração Ambiental n.º 1119, lavrado em 07/12/17.

Local da infração: Rua Alfredo Colin, nº31, Petrópolis.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0888/17 (SEI n.º 20.0.075626-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7518058/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **CONVERSÃO da penalidade de multa em advertência por escrito**, nos termos do artigo 132, I da Lei Complementar nº 29/1996, tendo em vista que o autuado procedeu a regularização da situação, ainda que posteriormente à lavratura do auto de infração ambiental. Assim, fica o autuado advertido quanto às penalidades legais a que estará sujeito se verificada nova irregularidade, pois o meio ambiente ecologicamente equilibrado é direito e bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição da República Federativa do Brasil. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9035204** e o código CRC **302BAE32**.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEI Nº 9035530/2021 - SAMA.AAJ.PAA

Notificado(a): Anadir dos Santos, CPF nº 596.416.579-68.

Auto de Infração Ambiental n.º 3691/17, lavrado em 13/11/2017,

Local da infração: Rua Paulo Bernardino Braz, final. Fátima.

Referente: Processo Administrativo Ambiental - PAA n.º 0864/17 (SEI n.º 20.0.083127-8).

Fundamentado nos termos do artigo 148, §2º, da Lei Complementar nº 29/96 – Código Municipal do Meio Ambiente, do artigo 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, bem como, pelos princípios que

regem a Administração Pública, a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Joinville **NOTIFICA** o(a) Senhor(a) e comunica que foi proferido o **TERMO DE DECISÃO SEI Nº 7235194/2020 - SAMA.AAJ.PAA** pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo:

DECIDO pela **MANUTENÇÃO da penalidade de multa** em sua integralidade. No mais, constatando-se a ocorrência de novas infrações, a reincidência na infração em questão ou o descumprimento das determinações, os responsáveis estarão sujeitos às sanções cabíveis. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

O infrator dispõe do **prazo de 10 (dez) dias úteis** (art. 149, LC nº 29/96) para, querendo, oferecer **RECURSO ADMINISTRATIVO** endereçado ao Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente - **COMDEMA**, o qual deverá ser protocolado por intermédio do autosserviço "*Req. para Defesa de PAA*" disponível na página da internet do Município de Joinville (<https://www.joinville.sc.gov.br>). Decorrido o prazo supracitado, sem apresentação de recurso, **dever-se-á efetuar o pagamento da guia**, referente à multa aplicada. **Havendo inadimplemento da multa, o débito será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Município.** Considera-se intimado o(a) notificado(a) **05 (cinco) dias** após a publicação deste, na forma do artigo 143, §4º da LC nº 29/96. Publique-se.



Documento assinado eletronicamente por **Magda Cristina Villanueva Franco, Coordenador (a)**, em 06/05/2021, às 10:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9035530** e o código CRC **2B08D354**.

ERRATA SEI Nº 9075883/2021 - SES.UCC.AGT

Joinville, 30 de abril de 2021.

ERRATA AO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Errata ao Décimo primeiro termo aditivo ao contrato nº 131/2014, para a locação de imóvel para manutenção das instalações do **Programa Assistencial Psicossocial - PAPS**, da Secretaria da

Saúde, na forma da Dispensa de Licitação 149/2014 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa **Rudnick Empreendimentos Ltda**, inscrita no CNPJ N° 83.105.593/0001-88, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Heinz Rudnick, cujo termo inicial foi assinado em 02/05/2014.

1º) Onde se lê:

1º) DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO

(...)

Leia-se:

1º) DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(...)

2º) A presente Errata complementa o contrato firmado em 02/05/2014 e ratifica todas as cláusulas que não foram modificadas.

3º) E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).



Documento assinado eletronicamente por **Heinz Rudnick, Usuário Externo**, em 04/05/2021, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 04/05/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 04/05/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9075883** e o código CRC **098E1BA8**.

ERRATA SEI N° 9128711/2021 - SGP.UDS.AES

Joinville, 06 de maio de 2021.

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 006-2021-SGP E SEUS ANEXOS

O Município de Joinville, através da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, e considerando a alteração e inclusão de novas informações no Edital nº 006-2021-SGP e seus anexos. Considerando que a Administração pode rever seus atos, com fundamento na Súmula n. 473/STF, torna público aos candidatos interessados no Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificadas/acrescentadas as seguintes informações:

No Edital 006-2021-SGP, publicada em Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1697 no dia 26/04/2021;

Onde se lê:

“ **6.2.** O prazo para a interposição dos recursos será de 00h00min, do dia 05/05/2021 a 08h00min, do dia 06/05/2021, devendo o candidato preencher o formulário específico no link:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1057>

Leia-se:

“**6.2.** O prazo para a interposição dos recursos será de 00h00min, do dia 05/05/2021 a 23h59min, do dia 06/05/2021, devendo o candidato preencher o formulário específico no link:

<https://intranet.joinville.sc.gov.br/capacitacao/cadastro/index/id/1057>

Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação, sendo o Edital 006-2021-SGP e seus anexos consolidados com as alterações decorrentes desta Retificação, disponibilizados através do endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/publicacoes.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 06/05/2021, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9128711** e o código CRC **7A8F1520**.

RESUMO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, SEI Nº 9114638/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento da habilitação, referente ao edital de **Credenciamento nº 040/2021** destinado ao **credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **INABILITAR: Universo Animal Centro Veterinário Ltda**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br, no link "Editais de Licitação".

Aline Mirany Venturi Bussolaro - Presidente da Comissão – Portaria nº 134/2021



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 05/05/2021, às 10:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9114638** e o código CRC **8E6AB3E6**.

TERMO DE APOSTILAMENTO SEI Nº 9091820/2021 - SAP.UPL

Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 006/2021/PMJ

Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Assistência

Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social e a Associação Joinvilense para Integração dos Deficientes Visuais - AJIDEVI.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade incluir a dotação orçamentária para o exercício do ano de 2021, alterando o item 4.1 da Cláusula Quarta do Termo de Colaboração nº 006/2021/PMJ da seguinte forma:

Onde lê-se:

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária:"

Leia-se:

"4.1 Os recursos orçamentários para a execução do disposto no objeto deste Termo correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social na seguinte dotação orçamentária: 41.01.08.244.8.2.2365.0.33500 - Fonte 678 - Código Reduzido 874."



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 03/05/2021, às 16:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9091820** e o código CRC **1B7F56F7**.

TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 125/2021

Giancarlo Schneider, Diretor da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 047/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Xylem Brasil Soluções para Água Ltda**, que tem por objeto a **prestação de serviços de manutenção de motobombas da marca Xylem**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Inexigibilidade de licitação nº 005/2021**.

Arnaldo Farto Cavassani, Matrícula Nº **332** - Gestor do Contrato

Ricardo Becker, Matrícula Nº **488** - Fiscal Titular

Guilherme Henrique de Oliveira, Matrícula Nº **897** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

k) Acompanhar e controlar a execução financeira dos contratos ou atas de registros de preços, bem como seus saldos no sistema ERP, inclusive efetuando a baixa de eventual saldo em caso de encerramento de contrato ou renovação contratual

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a

atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 05/05/2021, às 07:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **9106616** e o código CRC **FF805323**.